



TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO EDITAL N° 169/2025/COL-CGAB

PROCESSO SEI N° 23243.011990/2025-11

DOCUMENTO SEI N° 2864656

ADITIVO N° 01/2025 AO EDITAL N° 169/2025/COL-CGAB - SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE INTEGRAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE TAXA DE BANCADA

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) e do Departamento de Extensão (DEPEX), torna público o presente Aditivo nº 01/2025 ao Edital nº 169/2025/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *campus* Colorado do Oeste, que dispõe sobre a complementação de recursos destinados à taxa de bancada.

PREÂMBULO

Este Aditivo tem como objeto a complementação de recursos destinados a complementação da taxa de bancada dos projetos aprovados (SEI 2800595) no Edital nº 169/2025/COL - CGAB/IFRO, DE 03 DE setembro DE 2025, conforme previsto no item 1.6 do edital:

"Os projetos classificados, dentro do número máximo estabelecido no item 1.2, poderão solicitar a concessão de taxa de bancada com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, o(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto deverá detalhar, em campo apropriado no Módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), os itens necessários para a execução do projeto, justificativa para as aquisições e previsão de uso do recurso, respeitando o valor máximo de R\$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Este valor, poderá ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária, a ser pago em dezembro de 2025. Para isto, os coordenadores dos projetos selecionados serão convocados pelo DEPESP e DEPEX para orientação sobre esta etapa, sendo necessário montar justificativa no SUAP para a implementação da ampliação da taxa."

1. DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto autorizar e regulamentar a concessão de complementação financeira destinada à taxa de bancada para projetos integrados de pesquisa e extensão aprovados no Edital Integrado nº 169/2025/COL - CGAB/IFRO, visando assegurar a adequada execução das atividades previstas.

1.2. A complementação da taxa de bancada destina-se exclusivamente à aquisição de itens de custeio (materiais de consumo, insumos laboratoriais, reagentes, EPIs e demais itens necessários ao desenvolvimento técnico-científico previamente descritos no plano de desembolso).

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS

2.1. O valor previsto para este aditivo é de 64.414,56 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), ação orçamentária 20RL e 21B3.

2.2. Cada coordenador poderá solicitar até R\$ 2.927,93 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) por projeto aprovado, podendo ser ampliado havendo saldo remanescente.

2.3. A distribuição dos recursos será condicionada à análise da demanda apresentada no plano de aplicação suplementar, devidamente justificado pelo coordenador do projeto.

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1. Os coordenadores interessados deverão encaminhar, por meio aba Solicitações >> Alteração de Orçamento, disponível na página do projeto do módulo Pesquisa do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública):

- a) justificativa técnica;
- b) detalhamento dos itens;
- c) estimativa de custos;
- d) estimativa de uso dos insumos;

e) declaração de necessidade de recursos adicionais caso haja saldo remanescente no edital.

3.2. Não serão aceitos itens não permitidos no edital original, tais como pagamento de bolsas, aquisição de bens permanentes e demais despesas vedadas.

3.3. Após o preenchimento da solicitação, o coordenador deverá salvar a solicitação e realizar o envio.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para submissão do Plano de Aplicação Suplementar, como demais prosseguimentos do presente Aditivo, seguirá o cronograma a seguir (Quadro 1):

Quadro 1. Cronograma de submissão, Análise, Julgamento e Atribuições dos Envolvidos no Processo.

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Lançamento do Aditivo	DEPESP/DEPEX	04/12/2025
Submissão das Propostas no SUAP*	Coordenador do Projeto	05/12 a 08/12/2025
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	Coordenador do Projeto	09/12/2025
Resultado Parcial	DEPESP	10/12/2025
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador do Projeto	11/12/2025
Ajuste do valor solicitado se houver saldo remanescente.	Coordenador do Projeto	12/12 a 14/12/2025
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP	15/12/2025
Apresentação de documentação para implementação das taxas de bancada	Coordenador do Projeto/Bolsistas	16/12/2025
Entrega de prestação de Contas	Coordenador do Projeto	Até 25/09/2026

* Não serão aceitas submissões de novos projetos.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Os critérios incluem:

- a) aderência ao projeto;
- b) pertinência técnica;
- c) viabilidade no prazo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital Integrado nº 169/2025/COL - CGAB/IFRO.

6.2. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) servidor(a) das obrigações previstas neste Aditivo e no Edital de vínculo.

6.3. A qualquer tempo, o presente Aditivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4. O DEPESP, a PROPESP e órgãos de controle interno e externo poderão realizar visitas in loco, sempre que necessário, durante a execução do projeto, bem como solicitar informações adicionais, visando

aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

6.5. Os casos omissos serão analisados pelos DEPESP dos Campi ou PROPESP, a depender da unidade de lotação do servidor coordenador do projeto.

Diretor Geral
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 04/12/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2864656** e o código CRC **4D5F6B4A**.